



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
(Processo SEI 23302.100453/2025-01)

EDITAL Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – 2025

Especialização em tecnologias digitais aplicadas à educação-TECDAE;
Especialização em docência na educação profissional e tecnológica (ept); especialização em gestão na educação profissional e tecnológica (EPT);
Especialização em educação a distância na educação profissional e tecnológica (EPT);
Especialização em ensino de ciências “CIÊNCIA É 10!”.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** para os cursos de **Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10”, Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e tecnológica, Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Tecnologias Digitais aplicadas à Educação (TecDAE)**, dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São disponibilizadas vagas de cadastro reserva para **Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, distribuídas conforme os dados apresentados no Quadro 1.

1.2. O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável por acompanhar, mediar e orientar a elaboração do trabalho de conclusão de curso, além de organizar o processo de defesa, conforme definição do projeto pedagógico do curso e da coordenação do curso.

1.3. Informações iniciais sobre os cursos podem ser consultadas através do link: <https://ifsertoape.edu.br/ead/institucional/cursos/>

1.4. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de **Pós-graduação lato sensu conforme o Quadro 1**, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme **Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 06, de 23 de janeiro de 2025**, é constituída por servidores do IFSertãoPE e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo.

1.5. Poderão participar do processo seletivo:

a) Servidores(as) docentes, **pertencentes ao quadro de docentes permanentes do IFSertãoPE**, com a formação e experiência mínima exigidas para a função;

b) Servidores(as) da carreira Técnico Administrativo em Educação (TAE), **pertencentes ao quadro permanente do IFSertãoPE**, desde que comprovem a formação docente e a experiência mínima exigidas;

c) Professores externos, desde que comprovem a formação e experiência mínima exigidas.

Quadro 1: Formação exigida e vagas

Curso: Pós-graduação em DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)			
Componente Curricular	ID	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	EPT_DOCENCIA_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em qualquer área + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Bacharelado na área de ciências humanas ou sociais + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*

* Cadastro de Reserva

Curso: Pós-graduação em GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)			
Componente Curricular	ID	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	EPT_GESTAO_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em qualquer área + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Bacharelado na área de ciências humanas ou sociais + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*

* Cadastro de Reserva

Curso: Pós-graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

Componente Curricular	ID	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	EPT_EAD_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em qualquer área + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p> <p>ou</p> <p>Curso Superior de Bacharelado na área de ciências humanas ou sociais + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*

* Cadastro de Reserva

Curso: Pós-graduação em ENSINO DE CIÊNCIAS - CIÊNCIA É 10!

Componente Curricular	ID	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	C10_CIENCIAS_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em Ciências + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*
	C10_BIOLOGIA_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em Biologia + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*
	C10_FISICA_TCC	<p>Curso Superior de Licenciatura em Física + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior</p>	CR*

	C10_QUIMICA_TCC	Curso Superior de Licenciatura em Química + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR*
--	------------------------	--	------------

* Cadastro de Reserva

Curso: Pós-graduação em TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO-TecDAE			
Componente Curricular	ID	Formação mínima exigida	Vagas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	TECDAE_TCC	Curso Superior em qualquer área do conhecimento + Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR*

* Cadastro de Reserva

1.6. Pré-requisitos para inscrição:

- a) Formação básica e requisitos mínimos informados no **Quadro 1**;
- b) **Experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no magistério superior**;
- c) O candidato(a) servidor(a) do IFSertãoPE deve apresentar comprovação de vínculo efetivo;
- d) Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFSertãoPE não poderão, no momento da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- e) Não ser estudante do curso para o qual está concorrendo;
- f) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006; e nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução no 2, de 28 de maio de 2009, art. 2o, § 1o).

1.8. Estágios e estágios à docência, realizados durante cursos de graduação e pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

1.9. A monitoria não será considerada como experiência docente.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/sSegxtHNv2s5Nn198>, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TCC

3.1 O(A) Professor(a) Orientador(a) é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento e orientando as atividades de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) Conhecer o projeto pedagógico do curso de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular relacionado ao TCC, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- b) Manter regularidade de acesso ao Ambiente virtual de Aprendizagem para monitoramento, motivação dos(as) orientandos(as) e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;
- c) Definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso.
- d) Promover encontros virtuais semanais, para orientação dos(as) alunos(as) por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas de interação;
- e) Realizar a orientação através de encontros presenciais realizados nos polos, SE NECESSÁRIO;
- f) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- g) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- h) Reportar-se ao(à) professor(a) da disciplina TCC e à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação;
- i) Planejar e preparar a apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- j) Auxiliar no planejamento e na execução de encontros síncronos (SE NECESSÁRIO e a cargo da coordenação do curso) estabelecidos no calendário acadêmico, e realizar a orientação.
- k) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- l) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos;
- m) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões

metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;

- n) Acompanhar a avaliação do estudante-orientando juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- o) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de defesas de TCCs;
- p) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- q) Participar de bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- r) Preencher a ata de defesa e disponibilizá-la ao professor formador ou ao(à) coordenador(a);
- s) Preencher no Sistema Acadêmico do IFSertãoPE, SUAP, os dados referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso dos seus orientandos(as);
- t) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino/orientação no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- u) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, bem como regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4.2. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead/editais/> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

4.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

4.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
- b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
- c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
- d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições

em editais no IFSertãoPE.

h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).

i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar, dentro do prazo de inscrição, os documentos descritos no **item 4.5** deste edital.

4.5. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar, eletronicamente, em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, os seguintes documentos:

a) **Documento de identidade com foto, conforme Item 4.6;**

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

c) **Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida para o curso ao qual irá se inscrever, de acordo com o Quadro 1;**

d) **Certificado de pós-graduação (mestrado ou doutorado) exigido para o curso ao qual irá se inscrever, de acordo com o Quadro 1;**

e) **Comprovante de experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no magistério superior;**

f) Se servidor(a) do IFSertãoPE, deve enviar comprovação de vínculo efetivo;

g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o **Quadro 2**;

h) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo III (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

4.5.1. Serão desclassificados os candidatos que NÃO enviarem, no ato da inscrição, TODOS os documentos estabelecidos da alínea “a” até a alínea “f” do item 4.5.

4.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.7. Sob qualquer pretexto, **não será aceita:**

4.7.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

4.7.2. Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

4.8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.9. Para comprovação da experiência no magistério superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração de Docência ou Certificado ou Certidão onde conste explicitamente o cargo “Professor”, “Professora” ou “Docente”.

4.10. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

4.11. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo

Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.12. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos

a) Termo de Autodeclaração (Anexo III);

b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do candidato, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato/o.

III. O candidato não será considerado preto ou pardo se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.

IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.

V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Indígenas

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Termo de Autodeclaração (Anexo III);

b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Candidatos autodeclarados transexual ou transgênero

a) Termo de Autodeclaração (Anexo III), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

4.13. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente de qual grupo o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

4.14. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

4.15. Em caso de não atendimento ao item 4.12 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.16. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

5.2. A análise de currículo será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação.

5.2.1. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

5.2.2. Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no Quadro 2, será atribuída pontuação 0 (zero) pela comissão examinadora para cada item não documentado.

Quadro 2: Tabela de pontuação para Análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado em qualquer área do conhecimento	20	30
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL	Experiência como professor em curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na modalidade presencial	2 pontos por ano	10
EXPERIÊNCIA EM EAD (nos últimos 5 anos)	Experiência em EaD como Professor (formador ou conteudista) (nos últimos 5 anos)	2 pontos por cada 30h de disciplina	20
	Experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância (nos últimos 5 anos)	1 ponto a cada semestre	10

EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TCC	Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (nos últimos 5 anos)	3 pontos por trabalho orientado	30
TOTAL			100

5.2.3. Cada **titulação/experiência** será considerada uma **única vez para efeito de pontuação**.

5.2.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 2** serão desconsiderados.

5.2.5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

5.2.6. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

5.2.7. Para fins de comprovação de **experiência em docência presencial ou EaD**, só serão aceitas:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos, ou pela direção da instituição de ensino, **que conste o tempo/período de atuação**; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

5.2.8. Na experiência de orientação de TCC, será considerada apenas a quantidade de trabalho orientado, independentemente do número de orientandos.

5.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.

5.4. Para efeitos de preenchimento das vagas provenientes deste Edital, serão criadas três listas: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFSertãoPE; Lista para Servidores Técnicos-administrativos Efetivos do quadro da instituição; e Lista para os candidatos inscritos e homologados que não fazem parte quadro de servidores do IFSertãoPE.

5.5. O preenchimento das vagas será realizado conforme a ordem de classificação das listas de candidatos(as), de acordo com as categorias especificadas a seguir. O processo ocorrerá apenas se as vagas não forem preenchidas pelos(as) candidatos(as) da categoria anterior, seguindo a ordem abaixo:

a) Servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro permanente de docentes do IFSertãoPE, que possuam a formação e a experiência mínima exigidas para a função;

b) Servidores(as) da carreira Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente do IFSertãoPE, desde que comprovem a formação docente e a experiência mínima exigidas;

c) Professores(as) externos(as), desde que comprovem a formação e a experiência mínima exigidas.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A lista dos candidatos com inscrição efetivada, o resultado da análise de currículos e demais informações sobre o presente processo seletivo serão publicados na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead/editais/> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, conforme

Cronograma (Anexo I)

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <https://selecao.ifsertoape.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

7.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.4. O candidato deverá consultar o formulário de inscrição do candidato na página para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

7.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O Resultado final da classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida abaixo:

a) Ter idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do idoso);

b) Candidato(a) com maior pontuação no item referente à Formação Acadêmica (conforme o quadro 2);

c) candidato(a) com maior pontuação no item referente à Experiência como Professor Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Pós-Graduação (conforme o quadro 2).

8.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

8.4. Na falta de candidatos em determinado curso, poderão ser convocados candidatos de outros cursos ainda não convocados, desde que a formação mínima seja equivalente, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em curso diferente ao seu de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

9.2. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

9.3. A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, **condicionada à finalização de todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso**, conforme o cronograma de execução da orientação, o planejamento da Coordenação do Curso e o calendário acadêmico da UAB/IFSertãoPE.

9.4. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

9.5. O Professor Formador Orientador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

9.6. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC no 309, de 27 de setembro de 2024.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do curso a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas, a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador para o curso/área escolhido, podendo, de acordo com a necessidade da Direção de Educação a Distância, atuar em outro curso/área.

11.3. O candidato será convocado para apresentação da documentação através do e-mail declarado no ato da inscrição e terá um prazo de até **03 (três) dias úteis** para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, será considerado desclassificado.

11.3.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do componente curricular a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

11.3.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, através do e-mail ead@ifsertao-pe.edu.br.

11.4. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

11.5. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

a) RG (Registro Geral);

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);

e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;

f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;

g) Termo de Compromisso do Bolsista assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório;

h) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida

em cartório.

11.5.1. O candidato que não entregar a documentação solicitada será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

11.5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à entrega da documentação definida no item 11.5.

11.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

11.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função de Professor Formador. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 11.6;

11.7. O IFSertãoPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFSertãoPE.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR

12.1. O Professor Formador Orientador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) A pedido da chefia imediata à qual o/a bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- c) Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desempenho insatisfatório do Professor com prejuízo no andamento do componente curricular de orientação;
- e) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- f) Por interesse do próprio Professor Formador Orientador, desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- g) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento;
- h) Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
- i) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- j) Em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado ou desligada, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- k) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do Curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação junto à Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFSertãoPE, de acordo com o disposto no início deste Edital.

15.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou, e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

15.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>).

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE para análise e parecer.

Petrolina, 22 de abril de 2025.

Eudis Oliveira Teixeira
Diretoria de Educação a Distância
Coordenação Geral UAB

ANEXO I
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	22/04/2025
Recurso para impugnação do edital	23 e 24/04/2025
Período para inscrição	25/04 a 09/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	19/05/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	19 a 21/05/2025
Resultado dos recursos do Resultado Preliminar	22/05/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 22/05/2025

ANEXO II

PROFESSOR ORIENTADOR UAB – 2025 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone _____,
e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a comissão própria do **IFSertãoPE**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

_____, ____ de _____ de _____.
(nome da cidade)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)